



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Contrato nº 015/2020

Pregão nº 006/2020

Processo E-docs 2021-S2C14

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada neste ato por seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **RAPHAEL TRÉS DA HORA**, brasileiro, casado, Gestor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da C.I. nº 1753665- SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Cel Schwab Filho, nº 101, apto. 1503, Bento Ferreira, CEP 29050-780, Vitória/ES, e empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Avenida Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martins/ES, CEP: 29.260-00, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, neste ato representada por seu sócio, Sr. **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 979.001.257-87 e do RG no 1.087.262-SSP/ES, residente e domiciliado no Parque dos Nobres, lote 05, Quadra no 01, s/no, Centro, Domingos Martins - ES, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 015/2020, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos para manutenção de Sistema de Finanças Públicas, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

- 1.1. O **reajustamento** do valor do Contrato nº 015/2020;
- 1.2. A **prorrogação**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 20/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

2.1. O valor mensal do contrato de R\$ 299.917,75 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), fica reajustado em 4,057% (quatro vírgula zero cinquenta e sete por cento), conforme aplicação do INPC acumulado no período de 12 (doze) meses (setembro/2022 a agosto/2023), passando a ser de **R\$312.085,56 (trezentos e doze mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, com efeitos a partir de 1º setembro de 2023, conforme disposto na Cláusula Terceira do contrato originário, e na forma discriminada do Anexo I do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 015/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 20/10/2023, conforme autorização prevista na Cláusula Sétima do instrumento contratual original.

3.2. Fica ressalvado o direito da Contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal previsto para a prestação de serviços do Contrato nº 015/2020 será de **R\$312.085,56 (trezentos e doze mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, disposto no Anexo I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ/ES.

5.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.122.0050.1106 e do Elemento de Despesa 4.4.90.40, Fonte 0501, previsto no orçamento de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Nona do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao valor após reajuste, de acordo com o estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, para que produza os seus efeitos legais.

RAPHAEL TRÉS DA HORA
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ
E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
CONTRATADA



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
Valor mensal atual	R\$ 299.917,75
Índice de reajuste aplicado (INPC-IBGE)	4,057%
Período utilizado para apuração	09/2022 a 08/2023
Valor mensal após reajuste, a partir 01 de setembro de 2022	R\$ 312.085,56

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAPHAEL TRES DA HORA
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 19/10/2023 16:12:54 -03:00

ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ
CIDADÃO
assinado em 19/10/2023 16:11:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/10/2023 16:12:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRE VARGAS NEMER (ANALISTA DO EXECUTIVO - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-9G79FQ>